

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL EM 2017
EDITAL Nº 3 – RM/SES-DF/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Portaria SES-DF nº 106, de 30 de junho de 2016, publicada em *Diário Oficial do Distrito Federal* em 6 de julho de 2016; TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aptos para participação na 2ª (segunda) fase do processo seletivo para ingresso nos programas de Residência Médica desenvolvidos em Hospitais, Atenção Primária e demais cenários de prática da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente à escolha dos cenários de ensino, mediante as condições estabelecidas neste edital, conforme a seguir.

1 DA SEGUNDA FASE – ESCOLHA DOS CENÁRIOS DE ENSINO

1.1 A 2ª (segunda) fase do processo seletivo para ingresso nos programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal destina-se à seleção, pelo candidato, da unidade de saúde para a realização do programa de residência e será realizada por intermédio de sistema informatizado de seleção de programas de residência (SisResid), via *internet*, conforme estabelecido no item 15 do Edital Normativo nº 01/RM/2017, de 17 de outubro de 2016.

2 DA ESCOLHA DOS CENÁRIOS DE ENSINO

2.1 No período compreendido entre **21 a 24 de janeiro de 2017**, será disponibilizado sistema informatizado de seleção de programas de residência (SisResid) para que o candidato possa **confirmar ou alterar** a opção de cenário de ensino baseado na nota final obtida no processo seletivo público.

2.1.1 Por cenário de ensino entende-se a **COREME/Hospital**, preferencial porém não exclusivo, onde está inserido o Programa de Residência Médica, conforme subitem 1.5 do Edital Normativo nº 01/RM/2017, de 17 de outubro de 2016.

2.2 A(s) opção(ões) de cenário(s) de ensino informada(s) no momento de abertura do **SisResid** é(são) aquela(s) informada(s) pelo candidato no ato de sua inscrição no processo seletivo.

2.3 Caso o candidato queira permanecer com a(s) mesma(s) opção(ões) de cenário(s) de ensino informada(s) quando de sua inscrição no processo seletivo, ele deverá fazer a confirmação da(s) sua(s) opção(ões), conforme ícone de seleção disponível no **SisResid**, em atendimento ao disposto no subitem 15.1 do Edital Normativo nº 01/RM/2017, de 17 de outubro de 2016.

2.3.1 A não confirmação pelo candidato, no **SisResid**, da(s) opção(ões) de cenário(s) de ensino informada(s) quando da sua inscrição no processo seletivo configura a sua desistência no processo seletivo e consequente eliminação do certame.

2.3.2 Mesmo nos casos em que o candidato tenha feito uma única opção de cenário de ensino e tenha obtido pontuação igual ou superior à nota de corte; ainda assim é obrigatória a confirmação da sua opção no **SisResid**, **sob pena de eliminação no presente certame**.

2.4 A escolha do(s) cenário(s) de ensino será feita com base na última alteração efetuada pelo candidato e confirmada no **SisResid**.

2.5 No momento de sua abertura, o **SisResid** disponibilizará em caráter exclusivamente informativo, as notas de corte de cada Programa de Residência Médica/cenário de ensino, que será atualizada diariamente, até a data de encerramento, conforme o processamento das escolhas efetuadas pelos candidatos.

2.6 A escolha do cenário de ensino pelo candidato gera apenas a expectativa de ocupação da vaga para a qual se inscreveu, estando a sua matrícula condicionada ao número de vagas disponíveis e respeitando-se a ordem de classificação.

3 DO SISTEMA INFORMATIZADO DE SELEÇÃO DE PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA (SisResid)

3.1 DO ACESSO AO SISTEMA

3.1.1 O **SisResid** ficará disponível para acesso dos candidatos **a partir das 8h (oito horas) do dia 21 de janeiro de 2017 até as 20h (vinte horas) do dia 24 de janeiro de 2017**.

3.1.2 O horário permitido para que o candidato faça a(s) sua(s) confirmação(ões)/alteração(ões) no **SisResid** será **entre 8h (oito horas) e 20h (vinte horas)**. Fora deste horário, o **SisResid** estará disponível somente para visualização e consulta.

3.1.3 O *link* para acesso ao **SisResid** será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na página de acompanhamento deste processo seletivo.

3.1.4 O acesso do candidato ao **SisResid** será feito mediante *login* e senha exclusivos para este ambiente.

3.1.4.1 Para o primeiro acesso, o candidato deverá indicar tal situação e informar os dados pessoais solicitados. A senha será enviada para o endereço de *e-mail* informado quando do ato de sua inscrição.

3.1.4.2 O candidato deverá atentar para a possibilidade do *e-mail* enviado pelo **SisResid** estar na caixa de *spam*, lixo eletrônico ou outro local divergente da caixa de entrada de seu ambiente de correio eletrônico.

3.1.4.3 Caso haja alguma dificuldade de acesso, o candidato deverá fazer contato com a **Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC – IADES)**, pelo telefone (61) 3574-7200, que funciona no horário compreendido entre 10h (dez horas) e 16h (dezesseis horas).

3.1.5 Após acessar o **SisResid**, o candidato visualizará a(s) opção(ões) de cenário(s) de ensino que está(ão) em vigor para ele naquele momento, devendo fazer a confirmação/alteração de sua(s) escolha(s).

3.1.6 O **IADES** não se responsabilizará por falta de acesso ao **SisResid** por motivos de ordem técnica dos computadores, falha(s) e/ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou pessoal alegados pelo candidato.

3.2 DA NOTA DE CORTE

3.2.1 A nota de corte do(s) cenário(s) de ensino de escolha do candidato estará(ão) disponível(íveis) para visualização, em caráter meramente informativo.

3.2.1.1 A nota de corte informada representa a nota mínima necessária para ingresso nas vagas disponibilizadas para aquele cenário de ensino específico, conforme quadro de vagas constante do Anexo I do Edital Normativo nº 01/RM/2017, de 17 de outubro de 2016, e retificações posteriores.

3.2.1.2 O cálculo da nota de corte é feito com base nas pontuações finais obtidas pelos candidatos no processo seletivo e tornadas públicas por intermédio do Edital Nº 2 RM/SES-DF/2017, de 12 de janeiro de 2017, desconsiderando os critérios de desempate informados no item 12 do Edital Normativo.

3.2.1.3 A nota de corte informada contempla as movimentações ocorridas nas opções de cenários de ensino no dia anterior e divulgadas no início da manhã, antes da abertura do **SisResid**.

3.2.1.4 No dia de abertura do **SisResid**, a nota de corte informada contemplará as opções de cenário de ensino feitas pelos candidatos, na ocasião da inscrição no processo seletivo.

3.2.2 As alterações de opções de cenário de ensino feitas pelos candidatos ao longo do dia, enquanto o **SisResid** estiver disponível para tais operações, refletirão na nota de corte que será divulgada no dia seguinte.

3.3 DAS OPÇÕES DE CENÁRIO DE ENSINO

3.3.1 As opções de cenário de ensino informadas no **SisResid** são aquelas elencadas no Anexo I do Edital Normativo nº 01/RM/2017, de 17 de outubro de 2016, e retificações posteriores.

3.3.2 O **SisResid** permite única e exclusivamente a confirmação/alteração pelo candidato da(s) sua(s) opção(ões) de cenário de ensino, não sendo possível a alteração do Programa de Residência Médica (especialidade) informado no ato de sua inscrição no processo seletivo.

3.3.2.1 Mesmo nos casos em que haja Programa de Residência Médica com vaga remanescente não será possível a alteração pelo candidato de sua escolha inicial feita no ato da inscrição.

3.3.3 O candidato poderá confirmar/escolher/alterar até 2 (duas) opções de cenário de ensino, caso existam; não podendo escolher o mesmo cenário de ensino para as 2 (duas) opções.

3.3.4 O candidato poderá fazer quantas alterações julgar necessárias ao longo do dia sendo que, para efeito de análise e processamento de resultados, será válida somente a última alteração registrada e confirmada.

3.3.5 A última posição registrada no **SisResid** será a considerada válida e utilizada para o processamento final dos resultados e definição da ordem de classificação no respectivo Programa de Residência Médica/cenário de ensino.

3.3.6 O candidato não fica obrigado a escolher um cenário de ensino contrário à sua preferência, mesmo que a sua pontuação final permita o acesso à(s) vaga(s) disponível(is). O candidato, também, fica desobrigado a escolher duas opções, podendo fazer uma única escolha de cenário de ensino, mesmo havendo outras opções disponíveis.

3.3.7 O candidato com pontuação/classificação que não permita preencher uma das vagas disponíveis, ou que não queira fazê-lo, mas que deseja permanecer na(s) opção(ões) escolhida(s), fará parte de lista de espera. A lista de espera será usada em caso de vacância no Programa de Residência Médica/cenário de ensino após o período de matrícula.

3.3.8 O candidato que efetivou a matrícula em Programa de Residência Médica/cenário de ensino não terá direito a nova escolha, mesmo que, após o período inicial de matrícula, surja vaga em sua primeira opção.

3.3.9 O candidato configurado em lista de espera tem ciência, desde já, que a sua classificação/escolha de cenário de ensino não garante o direito à matrícula em Programa de Residência Médica no presente processo seletivo. A lista de espera gera, única e exclusivamente, a expectativa de participação em nova rodada de escolha de cenário de ensino, caso haja vagas remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 15.7 do Edital Normativo nº 01/RM/2017, de 17 de outubro de 2016.

4 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 Para o cálculo da classificação final no processo seletivo serão considerados: a pontuação final do candidato, o Programa de Residência Médica indicado no ato da inscrição e o cenário de ensino confirmado/escolhido no **SisResid**. Para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com a melhor pontuação final, respeitados os critérios de desempate elencados no item 12 do Edital Normativo, independente da sua escolha de cenário de ensino ter sido feita em primeira ou segunda opção.

4.2 O candidato classificado dentro das vagas disponíveis no presente processo seletivo será relacionado uma única vez no resultado final do certame, com preferência para a sua primeira opção de cenário de ensino.

4.3 A classificação final no processo seletivo, após o encerramento da segunda fase (escolha do cenário de ensino no **SisResid**), levará em consideração a pontuação final do candidato e os critérios de desempate, independente da sua escolha de cenário de ensino ter sido feita em primeira ou segunda opção.

4.4 Para efeito do cálculo da ordem de classificação final, o candidato que obtiver nota maior sempre terá preferência sobre o candidato com nota menor, independente de sua escolha de cenário de ensino ter sido em primeira ou segunda opção.

5 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

5.1 A relação final com os candidatos classificados, após a primeira rodada de escolha de cenário, e de acordo com o número de vagas disponibilizado para cada Programa de Residência/**COREME**, será divulgada **na data provável de 26 de janeiro de 2017**, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

Paulo Roberto Silva
Diretor Geral da ESCS